



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99

Base Territorial: Guarulhos e Arujá

C I R C U L A R D O S E T O R D E E L É T R I C A E H I D R A Ú L I C A 2 0 1 1 / 2 0 1 2

Comunicamos aos escritórios de contabilidade em geral, e empresas dos setores de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS E ARUJÁ celebrou, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com o SINDISTALAÇÕES DE SÃO PAULO, no dia 26 de Maio de 2011.

Portanto informamos as principais cláusulas econômicas da Convenção Coletiva:

1) REPOSIÇÃO SALARIAL - A partir de 01/05/2011, os salários dos trabalhadores dos setores de Elétrica E Hidráulica serão reajustados, com o percentual de 9,75% (nove virgula setenta e cinco por cento por cento).

2) PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DOS SETORES DE ELETRÍCA E HIDRAÚLICA

TRABALHADORES	PISO POR MÊS	SAL./ HORA
NÃO QUALIFICADO	R\$ 910,80	R\$ 4,14
QUALIFICADO	R\$ 1086,80	R\$ 4,94

3) TICKET REFEIÇÃO - No valor mínimo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) cada. O empregado receberá tantos Tickets Refeição quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês;

4) Ou Cesta Básica de 36 (trinta e seis) quilos, composta pelos seguintes itens:

Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos
13	Quilos	Arroz
04	Quilos	Feijão
05	Latas	Óleo de soja
05	Pacotes	Macarrão com ovos (500 gramas)
04	Quilos	Açúcar refinado
02	Pacotes	Café torrado e moído (500 gramas)
01	Quilo	Sal refinado
02	Latas	Extrato de tomate (140 gramas)
02	Pacote	Farinha de mandioca crua (500 gramas)
01	Quilo	Farinha de trigo
01	Pacote	Fubá mimoso (500 gramas)
01	Quilo	Charque (jack-beef)
02	Latas	Sardinha em conserva (135 gramas)
02	Lata	Salsicha tipo viena (180 gramas)
01	Pacote	Tempero completo (200 gramas)
04	Pacotes	Biscoito sendo 2 doces e 2 salgados (140 gramas)
01	Lata	Goiabada (700 gramas)

5) Ou Vale Supermercado - por meio de cartão magnético no valor mensal de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

6) As empresas descontarão em folha de pagamento a contribuição assistencial de seus empregados, sindicalizados ou não, conforme deliberado pela AGE, o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês, recolhendo-as juntamente com a relação nominal dos empregados para controle da entidade.

ET. AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO EFETUARAM O PAGAMENTO DO REAJUSTE DEVERÃO PAGAR NA FOLHA DESTES MÊS, COM AS DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DO MÊS DE MAIO/2011.

Guarulhos-SP, Maio de 2011.

A DIRETORIA